



PLEITOS DA INDÚSTRIA GAÚCHA PARA A RECONSTRUÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maio 2024

Sumário

• INTRODUÇÃO	5
• ESTUDO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS	6
• CRÉDITO E FINANCIAMENTO	11
1) SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS AO BNDES	11
2) AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DA PEAC FGI.....	11
3) REDUÇÃO DO SPREAD.....	11
4) FACILITAR O ACESSO AO FINANCIAMENTO	11
5) ACESSO RÁPIDO E FÁCIL A CRÉDITO	12
6) CRÉDITO EMERGENCIAL.....	12
7) PRONAMPE CATÁSTROFE RS 2024	12
8) LINHA ESPECIAL PARA EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.....	12
9) PRORROGAÇÃO DAS OPERAÇÕES COM RECURSO DO FGTS.....	12
• REGULAÇÃO.....	14
10) FLEXIBILIZAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DO VALE-PEDÁGIO OBRIGATÓRIO	14
11) SUSPENSÃO DO TABELAMENTO DO FRETE	14
12) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORMULÁRIO DA LEI DO BEM.....	15
• TRIBUTAÇÃO	16
13) PILARES DO PROGRAMA RESGATE/RS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL DO RS:.....	16
• Tributos federais: Desonerações, dedutibilidade de doações, transação de débitos, depreciação acelerada incentivada.....	16
• Tributos estaduais: Desonerações, doações, aperfeiçoamento do FUNDOPEM/RS.	16
• Tributos municipais: Desonerações, interrupção de parcelamentos vigentes, transação tributária.....	16
• RELAÇÕES DO TRABALHO	17
14) SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	17
15) FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA POR PARTE DOS AUDITORES FISCAIS	17
16) SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE AUTUAÇÕES TRABALHISTAS E NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS DE FGTS	17
17) INSTITUIR O PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA	17
18) IMPLANTAÇÃO DO TELETRABALHO	18
19) ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS.....	18
20) CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS.....	19

21) APROVEITAMENTO E A ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS	19
22) BANCO DE HORAS	19
23) SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS RECOLHIMENTOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	19
24) CESSÃO DE EMPREGADOS	20
• INFRAESTRUTURA	21
25) DESTINAÇÃO IMEDIATA DE RECURSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO RS	21
26) ENERGIA ELÉTRICA - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E PROIBIÇÃO DA INCIDÊNCIA DE MULTAS POR ATRASO NO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA	21
27) APURAÇÃO DA ENERGIA PARA CLIENTES DO GRUPO A.....	21
28) LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM TRECHOS DE CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA A VEÍCULOS ENVOLVIDOS COM AS OPERAÇÕES NAS ENCHENTES.....	22
• MEIO AMBIENTE.....	23
29) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DOS PRAZOS PROCESSUAIS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	23
30) PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONDICIONANTES E DA VIGÊNCIA DE OUTORGAS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.....	23
31) SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS	23
32) SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (TCFA).....	23
33) SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS JUNTO AO IPHAN.....	24
34) SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS JUNTO À FUNAI.....	24
• COMÉRCIO EXTERIOR	25
35) PRORROGAR PRAZOS DE REGIMES ADUANEIROS	25
36) PRIORIZAR ANÁLISE DE EX-TARIFÁRIOS PLEITEADOS POR EMPRESAS DO RS	25
37) ADIAR OS PRAZOS DE PAGAMENTO DE ENCARGOS E TAXAS ADUANEIRAS.....	25
38) IMPLEMENTAR MEDIDAS EMERGENCIAIS DE DESBUROCRATIZAÇÃO.....	25
39) SUSPENDER A ADOÇÃO DE NOVAS ANUÊNCIAS E/OU CERTIFICAÇÃO E/OU RESTRIÇÕES AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS	25
40) AMPLIAR O PRAZO MÁXIMO PARA EMBARQUE DOS LPCOS APROVADOS	26
41) ALINHAR ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ADUANEIRO PARA CONDUÇÃO CONJUNTA, COORDENADA E INTENSIFICADA	26
42) ESTABELECEER FAIXAS EXPRESSAS PARA AGILIZAR O DESPACHO ADUANEIRO E A LIBERAÇÃO DE PRODUTOS ESSENCIAIS DEPOSITADOS EM RECINTOS ALFANDEGADOS .26	
43) PRIORIZAR A INSPEÇÃO DE CARGAS IMPORTADAS COM BENS DE AJUDA HUMANITÁRIA, SUPRIMENTOS ESSENCIAIS E PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO ALIMENTOS E MEDICAMENTOS	26
44) PROMOVER O RECONHECIMENTO TANTO FÍSICO COMO DIGITAL DE DOCUMENTOS E COMPROVANTES.....	26

- 45) AMPLIAR O PRAZO MÁXIMO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO DE CÂMBIO DE EXPORTAÇÃO DE 750 DIAS PARA 1.500 DIAS, APÓS O EMBARQUE DA MERCADORIA OU APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO27**
- 46) PRORROGAR O PRAZO E/OU ESTABELECEER CARÊNCIA PARA PAGAMENTO DE FINANCIAMENTOS DIRECIONADOS AO COMÉRCIO EXTERIOR, COMO PROEX..... 27**
- 47) ESTABELECEER MECANISMO DE FINANCIAMENTO EMERGENCIAL, CARÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO VOLTADO AO CAPITAL DE GIRO QUE POSSIBILITE A RETOMADA DAS ATIVIDADES DAS EMPRESAS EXPORTADORAS AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS.27**

• INTRODUÇÃO

Prezado Vice-Presidente, Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Sr. Geraldo Alckmin

A tragédia climática que atingiu o Rio Grande do Sul nestes últimos dias provocou destruição, até agora imensurável, em mais de 80% dos municípios gaúchos. Estão em situação de calamidade pública em torno de 450 cidades, algumas com perdas praticamente totais das estruturas público-administrativas e patrimoniais de suas populações.

Temos, no momento, quase 150 vítimas fatais, número que tende a aumentar, infelizmente. A Defesa Civil do Estado contabiliza cerca de 540 mil pessoas desalojadas em todo o território gaúcho. E um universo superior a dois milhões de homens, mulheres e crianças diretamente atingidos pelos efeitos das enchentes.

Na esteira da destruição provocada pelas cheias dos rios e pela chuva incessante, vai se revelando o comprometimento econômico de importantes regiões, com grande densidade industrial, tais como a Serra e os Vales do Taquari e dos Sinos. Não raro, em muitos locais, os prédios das fábricas sucumbiram; nas demais, a produção está seriamente afetada.

As imagens e fotografias que correram o mundo revelaram estragos de grandes proporções também em rodovias, pontes e viadutos, inviabilizando o transporte de insumos e mercadorias, impedindo o abastecimento das poucas unidades fabris que foram preservadas, impossibilitando a produção e, conseqüentemente, o faturamento das encomendas.

Esta situação irá ocasionar uma drástica redução na atividade econômica em nosso Estado e demandará um esforço muito grande para recuperarmos e mantermos os segmentos produtivos em atividade, mesmo que em regime precário, durante os próximos meses.

Neste contexto, nossas indústrias necessitarão equalizar seus custos operacionais frente ao novo patamar de receitas, o que implica também na flexibilização das condições de toda a ordem. É fundamental para o futuro do Rio Grande que mantenhamos, da melhor forma e ritmo possíveis, os segmentos industriais em atividade, pois assim manteremos empregos e renda para a população gaúcha.

Todo esse quadro dramático pode ser conferido diretamente pela comitiva presidencial vinda ao Estado em duas oportunidades. A FIERGS reconhece o empenho do Governo federal na busca por soluções que auxiliem no reerguimento de nossas potencialidades. A entidade apresenta a V.Exa. algumas medidas urgentes e necessárias ao reerguimento da indústria gaúcha, listadas abaixo, contando com seu presente apoio no encaminhamento e atendimento destas propostas.

• ESTUDO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS

ESTUDO PRELIMINAR DOS PROBLEMAS ECONÔMICOS DECORRENTES DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO RIO GRANDE DO SUL

O Rio Grande do Sul atravessa a maior catástrofe climática de sua história. As chuvas em volumes excessivos, que começaram a atingir o estado no final de abril e prosseguem em maio, provocaram enchentes, deslizamentos de encostas e destruição em diversas regiões.

As situações de risco enfrentadas pelos municípios do Estado decorrentes desses eventos meteorológicos estão ocasionando danos humanos – com a perda de vidas –, e danos materiais e ambientais – com a destruição de moradias, estradas e pontes –, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas.

Em boletim divulgado pela Defesa Civil, com dados até segunda-feira (13/05) às 9 horas, eram 147 óbitos confirmados, 80.826 pessoas em abrigos, 538.241 desalojados, 2.115.703 afetados, 806 feridos e 127 desaparecidos. Esses números já apresentaram aumento e devem continuar crescendo significativamente. O estado de calamidade pública foi decretado no Rio Grande do Sul no dia 1º de maio, afetando 447 municípios, o que corresponde a 89,9% dos 497 municípios do Estado.

Os locais mais atingidos incluem os principais polos industriais do Rio Grande do Sul, impactando segmentos significativos para a economia do Estado:

- **Região da Serra:** destaque para a produção nos segmentos metalmecânico (veículos, máquinas, produtos de metal) e móveis;
- **Região Metropolitana de Porto Alegre:** destaque para a produção nos segmentos metalmecânico (veículos, autopeças, máquinas), derivados do petróleo e alimentos;
- **Região do Vale dos Sinos:** destaque para a produção no segmento de calçados;
- **Região do Vale do Rio Pardo:** destaque para a produção nos segmentos de alimentos (carnes, massas) e tabaco;
- **Região do Vale do Taquari:** destaque para a produção nos segmentos de alimentos (carnes), calçados e químicos.

As perdas econômicas são inestimáveis no momento. Uma infinidade de empresas teve suas dependências completamente comprometidas. Além dos

danos gigantescos de capital, os problemas logísticos devem afetar de forma significativa todas as cadeias econômicas do Estado. Em boa parte dos casos, não será apenas necessário realizar o trabalho de desobstrução, mas de reconstrução de estradas, pontes, vias férreas e até mesmo o principal aeroporto do Estado está com suas instalações comprometidas. Como consequência inevitável do caos que se instalou em solo gaúcho, muitos postos de trabalho serão fechados.

A fim de melhor compreender os efeitos sobre o Rio Grande do Sul, dividimos o estado em dez regiões econômicas que melhor contemplam as peculiaridades produtivas da região: **Metropolitana, Vale dos Sinos, Serra, Serra Centro, Vale do Taquari, Central, Planalto, Missões, Campanha e Sul**. Além disso, utilizamos o critério mais recente até esta data adotado pelo Governo do Estado para caracterizar os municípios considerados atingidos pelas cheias dos rios¹. Abaixo, a tabela consolida as principais informações econômicas disponíveis.

Dados econômicos dos municípios afetados pelas enchentes do Rio Grande do Sul em 2024, por região

Regiões*	Municípios afetados	VAB Total (2021 Em bilhões R\$)	VAB Indústria (2021 Em bilhões R\$)	Número de Indústrias (2022 Em milhares)	Número de Empregos da Indústria (2022 Em milhares)	Exportações Ind. Transformação (2023 Em milhões US\$)	Arrecadação ICMS Indústria (2023 em milhões R\$)	População (2022 Em milhares)
Metropolitana	30	108,2	17,0	8,0	128,4	3.225,8	3.107,3	2.631,2
Vale dos Sinos	25	64,7	24,5	9,1	183,6	1.811,0	5.329,4	1.548,1
Serra	21	48,8	14,8	6,6	121,2	1.073,0	3.515,4	868,0
Serra Centro	38	19,9	7,9	3,9	64,4	608,4	1.718,6	367,5
Vale do Taquari	51	35,8	16,3	4,0	83,5	2.050,2	2.052,5	588,1
Central	48	38,3	6,7	3,5	53,5	3.095,1	1.301,7	929,9
Planalto	94	48,4	9,6	5,5	78,4	2.747,0	3.097,3	882,7
Missões	87	47,4	7,6	3,9	53,9	1.474,8	1.781,7	872,1
Campanha	28	26,1	2,4	1,4	16,9	147,1	467,8	612,3
Sul	29	40,1	9,7	2,4	34,7	3.738,1	1.911,8	951,8
Regiões Atingidas	447	473,6	116,4	48,3	818,3	19.988,4	24.283,4	10.232
Total RS	497	502,1	121,1	50,6	851,9	20.457,0	25.054,8	10.883
Prop. em relação ao RS (em %)	89,9	94,3	96,1	95,6	96,1	97,6	96,9	94,0

Fonte: IBGE, RAIS/MTE, SECEX/ME, Receita Estadual RS.

*Considerando apenas os municípios afetados, conforme o Relatório da Defesa Civil de 13 de maio às 9 horas.

Como se pode ver na tabela, as regiões com o maior número de municípios atingidos até o dia 13 de maio foram as regiões Planalto (94), Missões (87), Vale do Taquari (51) e Central (46). Ali estão contidos os municípios de Passo Fundo, Erechim, Santa Maria e Santa Cruz do Sul. No tocante à população potencialmente atingida, as regiões Região Metropolitana (2,6 milhões) e do Vale dos Sinos (1,5 milhões) despontam como as potencialmente mais afetadas, muito em razão dos seus populosos municípios às margens de rios e lagos. Em relação à atividade econômica, as três regiões com maiores municípios com

¹ Conforme lista de municípios afetados contida no Relatório da Defesa Civil <<https://www.estado.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-13-5-9h>>.

Valor Adicionado Bruto (VAB)² potencialmente afetado eram: Metropolitana (R\$ 108 bilhões), Vale dos Sinos (R\$ 65 bilhões), Serra (R\$ 47 bilhões) e Planalto (R\$ 46 bilhões). Em relação ao VAB da Indústria, as regiões com maior atividade industrial potencialmente atingida eram: Vale dos Sinos (R\$ 25 bilhões), Metropolitana (R\$ 17 bilhões), Vale do Taquari (R\$ 16 bilhões) e Serra (R\$ 15 bilhões).

No tocante aos estabelecimentos industriais, as regiões com a maior quantidade de Indústrias no RS em municípios afetados eram: Vale dos Sinos (9,1 mil), Metropolitana (8,0 mil) e Serra (6,6 mil). Quanto aos empregos na Indústria, as regiões com maior número de trabalhadores potencialmente afetados são: Vale dos Sinos (184 mil), Metropolitana (128 mil) e Serra (121 mil). Ainda, quanto às exportações da Indústria de Transformação em cidades potencialmente afetadas, as regiões Sul (R\$ 3,7 bilhões), Metropolitana (US\$ 3,2 bilhões), Central (US\$ 3,1 bilhões) e Planalto (US\$ 2,7 bilhões) se destacam. Por fim, as regiões com maior impacto potencial sobre a arrecadação de ICMS em estabelecimentos industriais foram Vale dos Sinos (R\$ 5,3 bilhões), Serra (R\$ 3,5 bilhões) e Metropolitana (R\$ 3,1 bilhões).

Desde o início das enchentes, 447 municípios (cerca de 90% do total do estado) já foram atingidos em algum grau pela catástrofe. Nestes municípios, residem 10,2 milhões de gaúchos, de modo que 94% da população gaúcha já foi atingida de alguma maneira pelas cheias do mês de maio. Além disso, os municípios considerados afetados representam 94,3% do VAB do Rio Grande do Sul, 96,1% do VAB industrial, 95,6% dos estabelecimentos industriais, 96,1% dos empregos industriais, 97,1% das exportações da Indústria de Transformação e 96,9% da arrecadação de ICMS com atividades industriais. Diante desses números, fica evidente o potencial impacto avassalador das recentes inundações no Rio Grande do Sul sobre diversos aspectos econômicos, refletindo-se em uma ampla gama de indicadores. Entretanto, é crucial ressaltar que os efeitos desse desastre natural ainda estão em curso, especialmente considerando a atual devastação que continua assolando a Zona Sul do estado. Nesse sentido, os números apresentados aqui representam apenas uma parte do quadro potencial completo, sendo razoável esperar que o número de municípios atingidos aumente à medida que mais dados forem disponibilizados e a extensão total do impacto for mais bem compreendida.

² O Valor Adicionado Bruto (VAB) é resultado da diferença entre o valor da produção e o consumo intermediário. É o valor que cada setor da economia (agropecuária, indústria e serviços) acresce ao valor final de tudo que foi produzido em uma região. O Produto Interno Bruto (PIB) é a soma dos VABs setoriais e dos impostos, e é a principal medida do tamanho total de uma economia.

DADOS SOBRE A INDÚSTRIA GAÚCHA

Na indústria do Brasil, a indústria do RS responde por:

- **6,1%** do PIB (R\$ 121,1 bilhões)
- **8,9%** dos estabelecimentos (51,2 mil indústrias)
- **7,7%** dos empregos formais (861,9 mil trabalhadores)
- **6,5%** das exportações (US\$ 16,9 bilhões)
- **10,2%** da arrecadação de IPI (R\$ 6,3 bilhões)

Segmentos industriais com maior representatividade do RS no Brasil, em termo do Valor Bruto da Produção (2021):

- **Tabaco:** 68,5% da produção brasileira é no RS;
- **Couro e calçados:** 30,5% da produção brasileira é no RS;
- **Móveis:** 21,5% da produção brasileira é no RS;
- **Máquinas e equipamentos:** 20,2% da produção brasileira é no RS;
- **Produtos de metal:** 13,3% da produção brasileira é no RS;
- **Químicos:** 11,2% da produção brasileira é no RS;
- **Alimentos:** 9,8% da produção brasileira é no RS;
- **Bebidas:** 8,9% da produção brasileira é no RS;

Principais destinos das exportações da indústria do RS:

- **China:** US\$ 2,0 bilhões (11,8% em 2023)
- **Estados Unidos:** US\$ 2,0 bilhões (11,8% em 2023)
- **Argentina:** US\$ 1,1 bilhão (6,3% em 2023)
- **Bélgica:** US\$ 677,6 milhões (4,0% em 2023)
- **Paraguai:** US\$ 602,3 milhões (3,6% em 2023)

Principais produtos industriais exportados e seus principais destinos:

- **Tabaco em folhas (US\$ 2,3 bilhões)** enviado para a **Bélgica e China**
- **Farelo de soja (US\$ 1,8 bilhão)** exportado para o **Vietnã, Coreia do Sul**
- **Carne de frango (US\$ 1,3 bilhão)** exportado para os **Emirados Árabes, China e Arábia Saudita**
- **Celulose (US\$ 837 milhões)** enviado para **China e Estados Unidos**

• CRÉDITO E FINANCIAMENTO

1) SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS AO BNDES

Suspensão dos pagamentos de principal e juros de todas as operações diretas e indiretas do BNDES, visto que atualmente o BNDES REFIN não abrange as operações diretas, nem as operações indiretas com custo TFB, contratadas antes de 13/11/2023, nem custo TFBD, independente da data de contratação, e nem o PSI.

PLEITO: Publicar uma circular oficial para conceder a aprovação requerida.

2) AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DA PEAC FGI

Ampliação do recurso e fundo garantidor da PEAC FGI, assim como aumento do teto para solicitação do crédito nessa modalidade

PLEITO: Formalizar o requerido por meio de emissão de circular correspondente.

3) REDUÇÃO DO SPREAD

Redução do *spread* nas linhas FINAME Materiais (retomada na compra de estoques), BNDES Máquinas e Serviços (renovação do chão fabril), BNDES Automático (crédito para reformas e construção) e BNDES Automático Emergencial (financiamento a capital de giro isolado, destinado à retomada da atividade econômica em municípios afetados por desastres naturais).

PLEITO: Emitir circular que autorize a redução do *spread*.

4) FACILITAR O ACESSO AO FINANCIAMENTO

Excluir o limite máximo de habitantes por município e a desburocratização de análise do BNDES, equiparando o processo de análise ao BNDES Crédito Pequenas e Médias Empresas.

PLEITO: Proceder à emissão de uma circular que conceda o ora requerido.

5) ACESSO RÁPIDO E FÁCIL A CRÉDITO

Acesso rápido e fácil a crédito, sem burocracia, com taxas subsidiadas a empresas de todos os portes, sem restrição de faturamento, dispensando a validade dos documentos obrigatórios (certidões, etc.), tanto para contratação de crédito quanto para prorrogações, conforme medidas adotadas durante a pandemia COVID – 19.

PLEITO: Emitir circular facilitando o acesso ao crédito, nos moldes acima apresentados.

6) CRÉDITO EMERGENCIAL

Criação de linhas de créditos especiais a juro zero para capital de giro, pagamento de folha e aquisição de máquinas e equipamentos.

PLEITO: Publicar uma circular oficial para conceder a aprovação requerida.

7) PRONAMPE CATÁSTROFE RS 2024

Criação de um PRONAMPE especializado e diversificado para a recuperação das empresas e da economia do Rio Grande do Sul após tal catástrofe, ao que sugerimos a nomenclatura PRONAMPE Catástrofe RS 2024, com regramentos e medidas diferenciadas, que de fato tenham o condão de possibilitar a RECONSTRUÇÃO das empresas gaúchas.

PLEITO: Apresentar Medida Provisória para conceder a demanda.

8) LINHA ESPECIAL PARA EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

Ampliação do Programa já existente ou a criação de uma linha especial para as empresas de médio a grande porte do Rio Grande do Sul.

PLEITO: Proceder à emissão de uma circular que conceda o ora requerido.

9) PRORROGAÇÃO DAS OPERAÇÕES COM RECURSO DO FGTS

Prorrogação das operações oriundas do recurso do FGTS, no âmbito do programa FGTS Saúde.

O programa FGTS Saúde tem como objetivo conceder financiamento exclusivamente às entidades hospitalares filantrópicas e instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS.

PLEITO: Diante da relevância dessas entidades na prestação de serviços de saúde à população, especialmente em momentos desafiadores como o atual, é fundamental garantir a continuidade do suporte financeiro por meio do programa FGTS Saúde. Portanto, solicitamos a prorrogação deste recurso, visando assegurar a sustentabilidade financeira das entidades beneficiárias e a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

• REGULAÇÃO

10) FLEXIBILIZAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DO VALE-PEDÁGIO OBRIGATÓRIO

O vale-pedágio obrigatório, instituído pela Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, estabelece que os embarcadores são responsáveis pelo pagamento antecipado do pedágio e fornecimento do respectivo comprovante ao transportador rodoviário. A obrigação foi criada sob o argumento de desonerar os caminhoneiros autônomos do pagamento do pedágio.

Contudo, a burocracia do sistema de vale-pedágio é incompatível com o atual cenário de calamidade pública decorrente das enchentes no Rio Grande do Sul. Essa incompatibilidade se deve à urgência na reconstrução, aos custos adicionais e à falta de flexibilidade necessária para mobilizar recursos e equipes de assistência de forma ágil. Em momentos de crise como esse, é fundamental priorizar o atendimento às necessidades básicas da população. A rigidez burocrática do vale-pedágio pode dificultar essa resposta eficaz e rápida.

PLEITO: Diante da situação de calamidade no estado solicitamos flexibilizar a exigência do vale-pedágio, sendo permitido que possa ser adiantado por meio de pagamento via pix ou transferência bancária, por prazo indeterminado, enquanto decretado estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

11) SUSPENSÃO DO TABELAMENTO DO FRETE

O tabelamento do preço mínimo do frete, estabelecido em maio de 2018, elevou em mais de 150% os valores originalmente praticados para o transporte rodoviário de cargas e impôs às empresas e ao consumidor das mercadorias um incremento de custo logístico insuportável.

A imposição de preços mínimos vinculantes ao frete elevou os custos logísticos de forma significativa. Irá dificultar o transporte de suprimentos essenciais e a mobilização de recursos para a reconstrução. Em momentos de crise, é crucial ter flexibilidade nos custos de transporte para garantir uma resposta eficiente e ágil às necessidades emergenciais da população afetada, o que não é viável com a rigidez do tabelamento do frete.

PLEITO: Diante da situação de calamidade no Rio Grande do Sul, solicitamos a suspensão do tabelamento do frete por prazo indeterminado enquanto decretado estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

12) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORMULÁRIO DA LEI DO BEM

Aumento do prazo para preenchimento do formulário da Lei do Bem, conforme estabelecido pela Lei 11.196, de 2005, e pela Portaria MCT 327/10, que atualmente se encerra em 31 de julho do corrente ano.

PLEITO: Publicação de medida que prorogue o prazo para preenchimento do formulário.

• TRIBUTAÇÃO

Dada a gravidade e seriedade dos estragos, que no momento ainda são imensuráveis, serão necessárias medidas tributárias extraordinárias, além das prorrogações já concedidas pelo Governo Federal, para a recuperação das indústrias atingidas.

A FIERGS, em conjunto com as principais entidades de classe do Estado - Fecomércio, Federasul, Farsul e OAB/RS-, apresentarão, ainda esta semana, um projeto robusto, fruto de trabalho exaustivo, com recomendações englobando tributos federais, estaduais e municipais, conforme segue:

13) PILARES DO PROGRAMA RESGATE/RS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL DO RS:

- **Tributos federais:** Desonerações, dedutibilidade de doações, transação de débitos, depreciação acelerada incentivada.
- **Tributos estaduais:** Desonerações, doações, aperfeiçoamento do FUNDOPEM/RS.
- **Tributos municipais:** Desonerações, interrupção de parcelamentos vigentes, transação tributária.

• RELAÇÕES DO TRABALHO

14) SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto exames demissionais, dos trabalhadores que estejam em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância.

PLEITO: Editar norma específica, determinando que os exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto os exames demissionais, sejam realizados no prazo de 120 dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

15) FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA POR PARTE DOS AUDITORES FISCAIS

Durante o período de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, os Auditores Fiscais do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego atuarão de maneira orientadora.

PLEITO: Editar norma prevendo a atuação de forma pedagógica/orientadora em relação às irregularidades porventura verificadas. Antes da lavratura da autuação, os auditores fiscais devem orientar as empresas sobre como sanar os erros, com ressalva para regularidades graves, que devem ser especificadas na norma.

16) SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS EM RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE AUTUAÇÕES TRABALHISTAS E NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS DE FGTS

Suspensão dos prazos processuais para apresentação de defesas e interposição de recursos em processos administrativos decorrentes de autuações trabalhistas e notificações de débitos de FGTS durante o período de 180 dias.

PLEITO: Editar norma suspendendo os prazos de processos administrativos originados a partir de autos de infração trabalhistas e notificações de débito de FGTS durante o período de 180 dias.

17) INSTITUIR O PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA

Instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para ajudar o Rio Grande do Sul no enfrentamento das consequências da

calamidade pública no âmbito das relações de trabalho, implementando as seguintes medidas:

I - Pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm). O BEm será custeado com recursos da União, mediante disponibilidade orçamentária e o pagamento do benefício será realizado enquanto durar a redução da jornada de trabalho e do salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho.

II - Redução proporcional da jornada de trabalho e do salário. Autorizar o empregador a reduzir, de forma proporcional, a jornada de trabalho e do salário de seus empregados, de forma setorial, departamental, parcial ou na totalidade dos postos de trabalho, observando alguns requisitos, nos seguintes percentuais: 25%, 50% e 70%;

III - Suspensão temporária do contrato de trabalho. Autorizar o empregador a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, de forma setorial, departamental, parcial ou na totalidade dos postos de trabalho;

PLEITO: Regulamentar, por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, o artigo 24 e seguintes da Lei nº 14.437/2022, visando instituir o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal.

18) IMPLANTAÇÃO DO TELETRABALHO

Permitir que o empregador, a seu critério, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, altere o regime de trabalho presencial para teletrabalho ou trabalho remoto, além de determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho.

PLEITO: Regulamentar, por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, o artigo 2º da Lei nº 14.437/2022.

19) ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS

Possibilitar que o empregador informe ao empregado, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, 48 horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.

PLEITO: Regulamentar, por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, o artigo 2º da Lei nº 14.437/2022.

20) CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS

Autorizar o empregador, a seu critério, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, a conceder férias coletivas a todos os empregados ou a setores da empresa, que deverá notificar o conjunto de empregados afetados, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência de, no mínimo, 48 horas, hipótese em que não se aplicam o limite máximo de períodos anuais e o limite mínimo de dias corridos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, permitida a concessão por prazo superior a 30 dias.

PLEITO: Regulamentar, por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, o artigo 2º da Lei nº 14.437/2022.

21) APROVEITAMENTO E A ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

Permitir que os empregadores, durante o prazo previsto no ato do Ministério do Trabalho e Emprego, antecipem o gozo de feriados federais, estaduais, distritais e municipais, incluídos os religiosos, desde que sejam notificados, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência de, no mínimo, 48 horas, com a indicação expressa dos feriados aproveitados.

PLEITO: Regulamentar, por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, o artigo 2º da Lei nº 14.437/2022.

22) BANCO DE HORAS

Passa a autorizar a interrupção das atividades pelo empregador e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do empregador ou do empregado, estabelecido por meio de acordo individual ou coletivo escrito, para a compensação no prazo de até 18 meses, contado da data de encerramento do período estabelecido no ato do Ministério do Trabalho e Emprego.

PLEITO: Regulamentar, por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, o artigo 2º da Lei nº 14.437/2022.

23) SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS RECOLHIMENTOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Suspender a exigibilidade dos recolhimentos do FGTS de até quatro competências, relativos aos estabelecimentos dos empregadores situados em municípios alcançados por estado de calamidade pública e **também em situação de emergência**. Ademais, o depósito das competências suspensas poderá ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos.

PLEITO: Alterar a Portaria nº 729/2024, ampliando o rol de municípios contemplados com a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

24) CESSÃO DE EMPREGADOS

Autorizar o empregador que esteja impossibilitado de exercer atividade em sua empresa a ceder seus empregados a outro empregador a fim de evitar dispensa imotivada ou acúmulo de saldo em banco de horas.

PLEITO: Regulamentar, por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, a referida autorização de cessão, com a responsabilidade acidentária do tomador.

• INFRAESTRUTURA

25) DESTINAÇÃO IMEDIATA DE RECURSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO RS

Os 445 municípios afetados pelo evento climático correspondem a 89% dos municípios do Rio Grande do Sul. Os danos em infraestrutura viária são um obstáculo determinante para a retomada econômica do estado. Para além das milhares de indústrias que tiveram suas operações paralisadas por alagamentos, as dificuldades de acesso a suprimentos e de escoamento da produção são problemas que incidem de forma generalizada sobre a atividade produtiva gaúcha. O Governo do Estado prevê um dispêndio de cerca de R\$ 6 bilhões somente para recuperação e readequação das rodovias estaduais danificadas. Ainda, o custo de readequação de importantes trechos federais, como a BR-116, a BR-290 e a BR-470, é estimado em cerca de R\$ 7 bilhões.

No pior momento desde o início das chuvas, foram 170 pontos de bloqueios de 79 rodovias em 97 municípios nas rodovias estaduais. Neste momento existem cerca de 97 pontos de bloqueio em 53 rodovias estaduais e aproximadamente 60 bloqueios em rodovias federais.

PLEITO: Disponibilização imediata de recursos federais, via mobilização entre Congresso Nacional e Poder Executivo, destinados à reconstrução das estradas e pontes. Edição de normas específicas.

26) ENERGIA ELÉTRICA - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E PROIBIÇÃO DA INCIDÊNCIA DE MULTAS POR ATRASO NO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA

Autorizar que as concessionárias de energia do Estado do Rio Grande do Sul procedam a prorrogação dos prazos de pagamento das faturas de energia. Na hipótese de atraso de pagamento dos serviços prestados nos ciclos de consumo no período contingenciado, durante os meses que perdurar o estado de calamidade pública, pede-se a manutenção do fornecimento dos serviços e a proibição da incidência de multas.

PLEITO: A prorrogação dos prazos de pagamento, a manutenção do fornecimento de energia e a proibição da incidência de multas, em casos de atraso no cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas contratantes dos serviços.

27) APURAÇÃO DA ENERGIA PARA CLIENTES DO GRUPO A

Efetivar legalmente o cálculo do consumo de energia pelo efetivamente consumido e não sobre a energia contratada com a permissionária.

PLEITO: Aprovação de projeto de lei que modifique a norma legal, possibilitando que, durante o período que perdurar o estado de calamidade pública, o faturamento feito pelas distribuidoras às indústrias que adotam fornecimento por demanda contratada seja calculado sobre a demanda consumida.

28) LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM TRECHOS DE CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA A VEÍCULOS ENVOLVIDOS COM AS OPERAÇÕES NAS ENCHENTES

A liberação de circulação do transporte coletivo de trabalhadores é importante para garantir o acesso dos funcionários às empresas em que atuam e a continuidade das operações fabris, em um contexto de expressivas dificuldades na logística rodoviária.

PLEITO: Edição de normativa específica.

• MEIO AMBIENTE

29) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DOS PRAZOS PROCESSUAIS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Determinar a prorrogação da vigência das licenças ambientais e prazos processuais de juntadas de documentos e os envios de relatórios de atendimento a condicionantes e as exigências do licenciamento ambiental junto ao IBAMA, em âmbito Federal, durante a vigência da situação de calamidade pública no RS.

PLEITO: Regulamentar a prorrogação por meio de ato do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

30) PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE CONDICIONANTES E DA VIGÊNCIA DE OUTORGAS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Determinar a prorrogação dos prazos de condicionantes e vigências de outorgas de uso de recursos hídricos, durante o período em que vigorar a situação de calamidade pública causada pelas enchentes ocorridas nos meses de abril e maio de 2024.

PLEITO: Regulamentar a prorrogação por meio de ato da Agência Nacional de Águas (ANA)

31) SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS

Suspensão dos prazos processuais administrativos no que se refere a audiências, defesas e recursos a serem protocolados no bojo dos processos administrativos relacionados a autos de infração e autuações em trâmite no ICMBio, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

PLEITO: Regulamentar a suspensão por meio de ato do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

32) SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (TCFA).

Suspensão da cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) – IBAMA - às indústrias do RS, no ano de 2024, no período em que prevalecer o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

PLEITO: Regular a suspensão da cobrança por meio de ato do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

33) SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS JUNTO AO IPHAN

Suspensão dos prazos processuais administrativos durante 90 dias, no que se refere a demandas por estudos e informações solicitadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a empreendimentos ou atividades.

PLEITO: Regular a suspensão do prazo por meio de ato do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

34) SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS JUNTO À FUNAI

Suspensão dos prazos processuais administrativos durante 90 dias, no que se refere a demandas por estudos e informações solicitadas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), a empreendimentos ou atividades, diante da classificação do estado de calamidade pública registrada no RS.

PLEITO: Regular a suspensão da cobrança por meio de ato da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

• COMÉRCIO EXTERIOR

35) PRORROGAR PRAZOS DE REGIMES ADUANEIROS

Prorrogar o prazo de cumprimento de exportação, no âmbito dos regimes aduaneiros especiais de Drawback, Recof e Recof-Sped, referente a atos concessórios outorgados e solicitações que vencerão até dezembro de 2024.

PLEITO: Regulamentar as prorrogações por meio de Medida Provisória.

36) PRIORIZAR ANÁLISE DE EX-TARIFÁRIOS PLEITEADOS POR EMPRESAS DO RS

Priorizar a análise de ex-tarifários pleiteados por empresas gaúchas para que possam ter estrutura suficiente de maquinário e tecnologia para retomar seus parques fabris.

PLEITO: Alteração no procedimento de análise do Colegiado da Camex.

37) ADIAR OS PRAZOS DE PAGAMENTO DE ENCARGOS E TAXAS ADUANEIRAS

Prorrogação de prazos referentes ao pagamento de encargos e taxas aduaneiras, tendo em vista preservar a capacidade financeira das empresas afetadas e garantir celeridade nos processos de comércio exterior.

PLEITO: Edição de norma específica.

38) IMPLEMENTAR MEDIDAS EMERGENCIAIS DE DESBUROCRATIZAÇÃO

Implementação de medidas emergenciais de desburocratização e simplificação dos procedimentos para importação e exportação.

PLEITO: Edição de norma específica.

39) SUSPENDER A ADOÇÃO DE NOVAS ANUÊNCIAS E/OU CERTIFICAÇÃO E/OU RESTRIÇÕES AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS

Novas anuências, certificações ou restrições tendem a gerar impactos significativos às operações das empresas neste momento.

PLEITO: Edição de norma específica.

40) AMPLIAR O PRAZO MÁXIMO PARA EMBARQUE DOS LPCOS APROVADOS

As condições logísticas no estado se encontram significativamente adversas, impactando nos tempos de efetivação do embarque de mercadorias, sobretudo os embarques condicionados ao Proex.

PLEITO: Edição de norma específica.

41) ALINHAR ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ADUANEIRO PARA CONDUÇÃO CONJUNTA, COORDENADA E INTENSIFICADA

Alinhamento das atividades dos órgãos de controle aduaneiro e ampliação do horário de funcionamento das alfândegas, a fim de que os controles sejam conduzidos de maneira conjunta, coordenada, intensificada e baseada em gestão de risco, sobretudo nas inspeções de cargas essenciais.

PLEITO: Edição de norma específica.

42) ESTABELECEER FAIXAS EXPRESSAS PARA AGILIZAR O DESPACHO ADUANEIRO E A LIBERAÇÃO DE PRODUTOS ESSENCIAIS DEPOSITADOS EM RECINTOS ALFANDEGADOS

Medida almeja priorizar e simplificar o desembaraço dos insumos para as indústrias e o abastecimento da população.

PLEITO: Edição de norma específica.

43) PRIORIZAR A INSPEÇÃO DE CARGAS IMPORTADAS COM BENS DE AJUDA HUMANITÁRIA, SUPRIMENTOS ESSENCIAIS E PRODUTOS PERECÍVEIS, COMO ALIMENTOS E MEDICAMENTOS

Medida visa agilizar a chegada de itens de ajuda humanitária e suprimentos essenciais.

PLEITO: Edição de norma específica.

44) PROMOVER O RECONHECIMENTO TANTO FÍSICO COMO DIGITAL DE DOCUMENTOS E COMPROVANTES

Medida permitirá minimizar atrasos e acelerar a liberação das cargas de importação e exportação.

PLEITO: Edição de norma específica.

45) AMPLIAR O PRAZO MÁXIMO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO DE CÂMBIO DE EXPORTAÇÃO DE 750 DIAS PARA 1.500 DIAS, APÓS O EMBARQUE DA MERCADORIA OU APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ampliação de prazo é condição importante para a manutenção da capacidade financeira das empresas.

PLEITO: Edição de norma específica.

46) PRORROGAR O PRAZO E/OU ESTABELECEER CARÊNCIA PARA PAGAMENTO DE FINANCIAMENTOS DIRECIONADOS AO COMÉRCIO EXTERIOR, COMO PROEX

Medida garante maiores condições de acesso aos financiamentos.

PLEITO: Edição de norma específica.

47) ESTABELECEER MECANISMO DE FINANCIAMENTO EMERGENCIAL, CARÊNCIA E RENEGOCIAÇÃO VOLTADO AO CAPITAL DE GIRO QUE POSSIBILITE A RETOMADA DAS ATIVIDADES DAS EMPRESAS EXPORTADORAS AFETADAS POR DESASTRES NATURAIS.

Medida visa trazer melhores condições de sustentação da saúde financeira das fábricas.

PLEITO: Edição de norma específica.